



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 823/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 100.000.000,00, no orçamento de 1993 com a seguinte discriminação:

- 06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- 0602 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0848 - CULTURA
- 0848247 - DIFUSÃO CULTURAL
- 08482471.028 - CONTRIBUIÇÕES AO GANPI
- 3233 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito especial autorizado no artigo anterior, a redução na seguinte rubrica orçamentária:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....CR\$ 100.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO ,
RS, aos 24 de Junho de 1993.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei M. Zortéa

DIRLEI MARTINS ZORTÉA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 24/06/93

Através de *Murilo*

Dirlei
Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração